



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 06, DE 1º DE AGOSTO DE 1.968

Autoriza aumento de trinta por cento
(30%) para o funcionalismo municipal,
e dá outras providências.

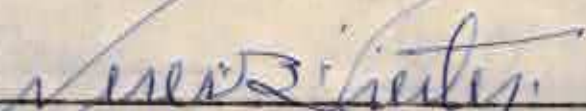
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO:

Faço saber que a câmara Municipal de Antônio João decre-
tou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de vencimentos de
trinta por cento (30%) para todo o funcionalismo municipal em exer-
cício e alterada em igual valor a tabela dev vencimentos do quadro
de funcionários a partir desta data.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1º de agosto de 1.968.


Neres Barbosa Prestes - Prefeito Municipal

VISTO


Secretário da Câmara Municipal de
Antonio João - MT.